



ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO CODAC № 2, DE 26 DE JANEIRO DE 2018.

Divulga a Agenda Tributária do mês de fevereiro de 2018.

Retificado em 19 de fevereiro de 2018

O COORDENADOR-GERAL DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 334 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017,

DECLARA:

- Art. 1º Os vencimentos dos prazos para pagamento dos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e para apresentação das principais declarações, demonstrativos e documentos exigidos por esse órgão, definidas em legislação específica, no mês de fevereiro de 2018, são os constantes do Anexo Único a este Ato Declaratório Executivo (ADE).
- § 1º Em caso de feriados estaduais e municipais, os vencimentos constantes do Anexo Único a este ADE deverão ser antecipados ou prorrogados de acordo com a legislação de regência.
 - § 2º O pagamento referido no caput deverá ser efetuado por meio de:
- I Guia da Previdência Social (GPS), no caso das contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, das contribuições instituídas a título de substituição e das contribuições devidas, por lei, a terceiros; ou
- II Documento de Arrecadação de Receitas Federais (Darf), no caso dos demais tributos administrados pela RFB.
- § 3º A Agenda Tributária será disponibilizada na página da RFB na Internet no endereço eletrônico http://rfb.gov.br>.
- Art. 2º As referências a "Entidades financeiras e equiparadas", contidas nas discriminações da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, dizem respeito às pessoas jurídicas de que trata o § 1º do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- Art. 3º Ocorrendo evento de extinção, incorporação, fusão ou cisão de pessoa jurídica em atividade no ano do evento, a pessoa jurídica extinta, incorporadora, incorporada, fusionada ou cindida deverá apresentar a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Mensal (DCTF Mensal) até o 15º (décimo quinto) dia útil do 2º (segundo) mês subseqüente ao do evento.

Parágrafo único. A obrigatoriedade de apresentação da DCTF Mensal, na forma prevista no caput, não se aplica à incorporadora nos casos em que as pessoas jurídicas, incorporadora e incorporada, estejam sob o mesmo controle societário desde o ano-calendário anterior ao do evento.

Art. 4º Ocorrendo evento de extinção, incorporação, fusão ou cisão de pessoa jurídica em atividade no ano do evento, a pessoa jurídica extinta, incorporadora, incorporada, fusionada ou cindida deverá apresentar o Demonstrativo do Crédito Presumido do IPI (DCP) até o último dia útil:

- I do mês de março, para eventos ocorridos no mês de janeiro do respectivo ano-calendário; ou
- II do mês subsequente ao do evento, para eventos ocorridos no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro;
- Art. 5º No caso de extinção, decorrente de liquidação, incorporação, fusão ou cisão total, a pessoa jurídica extinta deverá apresentar a Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (Dirf), relativa ao respectivo ano-calendário, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do evento.

Parágrafo único. A Dirf, de que trata o **caput**, deverá ser entregue até o último dia útil do mês de março quando o evento ocorrer no mês de janeiro do respectivo ano-calendário.

- Art. 6º Na hipótese de saída definitiva do País ou de encerramento de espólio, a Dirf de fonte pagadora pessoa física, relativa ao respectivo ano-calendário, deverá ser apresentada:
 - I no caso de saída definitiva do Brasil, até:
 - a) a data da saída do País, em caráter permanente; ou
- b) 30 (trinta) dias contados da data em que a pessoa física declarante completar 12 (doze) meses consecutivos de ausência, no caso de saída do País em caráter temporário;
- II no caso de encerramento de espólio, no mesmo prazo previsto para a entrega, pelos demais declarantes, da Dirf relativa ao ano-calendário.
- Art. 7º A Declaração Final de Espólio deve ser apresentada até o último dia útil do mês de abril do ano-calendário subsequente ao:
- I da decisão judicial da partilha, sobrepartilha ou adjudicação dos bens inventariados, que tenha transitado em julgado até o último dia do mês de fevereiro do ano-calendário subseqüente ao da decisão judicial;
 - II da lavratura da escritura pública de inventário e partilha;
- III do trânsito em julgado, quando este ocorrer a partir de 1º de março do ano-calendário subseqüente ao da decisão judicial da partilha, sobrepartilha ou adjudicação dos bens inventariados.
- Art. 8º A Declaração de Saída Definitiva do País, relativa ao período em que tenha permanecido na condição de residente no Brasil, deverá ser apresentada:
- I no ano-calendário da saída, até o último dia útil do mês de abril do ano-calendário subsequente ao da saída definitiva, bem como as declarações correspondentes a anos-calendário anteriores, se obrigatórias e ainda não entregues;
- II no ano-calendário da caracterização da condição de não-residente, até o último dia útil do mês de abril do ano-calendário subsequente ao da caracterização.

Parágrafo único. A pessoa física residente no Brasil que se retire do território nacional deverá apresentar também a Comunicação de Saída Definitiva do País:

- I a partir da data da saída e até o último dia do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente, se esta ocorreu em caráter permanente; ou
- II a partir da data da caracterização da condição de não-residente e até o último dia do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente, se a saída ocorreu em caráter temporário.
- Art. 9º No caso de incorporação, fusão, cisão parcial ou total, extinção decorrente de liquidação, a pessoa jurídica deverá apresentar a Declaração sobre a Opção de Tributação de Planos

Previdenciários (DPREV), contendo os dados do próprio ano-calendário e do ano-calendário anterior, até o último dia útil do mês subsequente ao de ocorrência do evento.

- Art. 10. Nos casos de extinção, fusão, incorporação e cisão total da pessoa jurídica, a Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias (Dimob) de Situação Especial deverá ser apresentada até o último dia útil do mês subsequente à ocorrência do evento.
- Art. 11. No recolhimento das contribuições previdenciárias decorrentes de Reclamatória Trabalhista sob os códigos 1708, 2801, 2810, 2909 e 2917, deve-se considerar como mês de apuração o mês da prestação do serviço e como vencimento a data de vencimento do tributo na época de ocorrência do fato gerador, havendo sempre a incidência de acréscimos legais.
- § 1º Na hipótese de não reconhecimento de vínculo, e quando não fizer parte da sentença condenatória ou do acordo homologado a indicação do período em que foram prestados os serviços aos quais se refere o valor pactuado, será adotada a competência referente, respectivamente, à data da sentença ou da homologação do acordo, ou à data do pagamento, se este anteceder aquelas.
- § 2º O recolhimento das contribuições sociais devidas deve ser efetuado no mesmo prazo em que devam ser pagos os créditos encontrados em liquidação de sentença ou em acordo homologado, sendo que nesse último caso o recolhimento será feito em tantas parcelas quantas as previstas no acordo, nas mesmas datas em que sejam exigíveis e proporcionalmente a cada uma.
- § 3º Caso a sentença condenatória ou o acordo homologado seja silente quanto ao prazo em que devam ser pagos os créditos neles previstos, o recolhimento das contribuições sociais devidas deverá ser efetuado até o dia 20 do mês seguinte ao da liquidação da sentença ou da homologação do acordo ou de cada parcela prevista no acordo, ou no dia útil imediatamente anterior, caso não haja expediente bancário no dia 20 .
- Art. 12. Nos casos de extinção, cisão total, cisão parcial, fusão ou incorporação, a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (Defis) deverá ser entregue até o último dia do mês subsequente ao do evento, exceto nos casos em que essas situações especiais ocorram no 1º (primeiro) quadrimestre do ano-calendário, hipótese em que a declaração deverá ser entregue até o último dia do mês de junho.

Parágrafo único. Com relação ao ano-calendário de exclusão da Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) do Simples Nacional, esta deverá entregar a Defis, abrangendo os fatos geradores ocorridos no período em que esteve na condição de optante, até o último dia do mês de março do ano-calendário subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores.

- Art. 13. Nos casos de extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverá ser entregue pelas pessoas jurídicas extintas, cindidas, fusionadas, incorporadas e incorporadoras até o último dia útil do mês subsequente ao do evento.
- § 1º A obrigatoriedade de entrega da ECD, na forma prevista no **caput**, não se aplica à incorporadora nos casos em que as pessoas jurídicas, incorporadora e incorporada, estejam sob o mesmo controle societário desde o ano-calendário anterior ao do evento.
- § 2º Nos casos de extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação, ocorridos de janeiro a abril do ano da entrega da ECD para situações normais, o prazo de que trata o **caput** será até o último dia útil do mês de maio do referido ano.
- Art. 14. Nas hipóteses em que o empresário individual tenha sido extinto, a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) relativa à situação especial deverá ser entregue até:

- I o último dia do mês de junho, quando o evento ocorrer no 1º (primeiro) quadrimestre do ano-calendário;
 - II o último dia do mês subsequente ao do evento, nos demais casos.
- Art. 15. A EFD-Contribuições será transmitida mensalmente ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) até o 10º (décimo) dia útil do 2º (segundo) mês subsequente ao que se refira a escrituração, inclusive nos casos de extinção, incorporação, fusão e cisão total ou parcial.
- Art. 16. A Escrituração Contábil Fiscal (ECF) será transmitida anualmente ao Sped até o último dia útil do mês de julho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira.
- § 1º Nos casos de extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação, a ECF deverá ser entregue pelas pessoas jurídicas extintas, cindidas, fusionadas, incorporadas e incorporadoras, até o último dia útil do 3º (terceiro) mês subsequente ao do evento.
- § 2º A obrigatoriedade de entrega da ECF, na forma prevista no § 1º, não se aplica à incorporadora, nos casos em que as pessoas jurídicas, incorporadora e incorporada, estejam sob o mesmo controle societário desde o ano-calendário anterior ao do evento.
- § 3º Nos casos de extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação, ocorridos de janeiro a abril do ano-calendário, o prazo de que trata o § 1º será até o último dia útil do mês de julho do referido
- Art. 17. Excepcionalmente, fica prorrogado o prazo de entrega da e-Financeira relativa a fatos geradores ocorridos no 2º (segundo) semestre de 2017, até o último dia útil de junho de 2018.
- Art. 18. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação na Internet.

Assinado digitalmente FREDERICO IGOR LEITE FABER

ANEXO ÚNICO Agenda Tributária Fevereiro de 2018

Data de vencimento: data em que se encerra o prazo legal para pagamento dos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

OBS: Em caso de feriados estaduais e municipais, os vencimentos deverão ser antecipados ou prorrogados de acordo com a legislação de regência.

Data de	legislação de regência.	Cádias	Cádias	Período de
Vencimento	Tributos	Coaigo Darf	Código GPS	Perioao ae Apuração do
				Fato Gerador (FG)
Diária	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) Rendimentos do Trabalho			
	Tributação exclusiva sobre remuneração indireta Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior	2063		FG ocorrido no mesmo dia
	Royalties e Assistência Técnica - Residentes no Exterior	0422		FG ocorrido no mesmo dia
	Renda e proventos de qualquer natureza	0473		"
	Juros e Comissões em Geral - Residentes no Exterior	0481		"
	Obras Audiovisuais, Cinematográficas e Videofônicas (L8685/93) - Residentes no Exterior	5192		"
	Fretes internacionais - Residentes no Exterior	9412		"
	Remuneração de direitos	9427		"
	Previdência privada e Fapi	9466		"
	Aluguel e arrendamento	9478		"
	Outros Rendimentos			
	Pagamento a beneficiário não identificado	5217		FG ocorrido no mesmo dia
Diária	Imposto sobre a Exportação (IE)	0107		Exportação, cujo registro da declaração para despacho aduaneiro tenha se verificado 15 dias antes.
Diária	Cide - Combustíveis - Importação - Lei nº 10.336/01 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação de petróleo e seus derivados, gás natural, exceto sob a forma liquefeita, e seus derivados, e álcool etílico combustível.	9438		Importação, cujo registro da declaração tenha se verificado no mesmo dia.
Diária	Contribuição para o PIS/Pasep	~ 40 A		TG
	Importação de serviços (Lei nº 10.865/04)	5434		FG ocorrido no mesmo dia
Diária	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) Importação de serviços (Lei nº 10.865/04)	5442		FG ocorrido no mesmo dia
a realização do	Associação Desportiva que mantém Equipe de Futebol Profissional - Receita Bruta de Espetáculos Desportivos - CNPJ - Retenção e recolhimento efetuado por entidade promotora do espetáculo (federação ou confederação), em seu próprio nome.			Data da realização do evento (2 dias úteis anteriores ao vencimento)
Diário (até 2 dias úteis após a realização do evento)	Pagamento de parcelamento de clube de futebol - CNPJ - (5% da receita bruta destinada ao clube de futebol)		4316	Data da realização do evento (2 dias úteis anteriores ao vencimento)

	Fevereiro de 2018			
Data de		Código	Código	Período de
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Apuração do
		3		Fato Gerador (FG)
				1 410 0014401 (1 0)
Até o 2º dia útil	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público			
	,			
após a data do	(CPSS)	1684		I a m at m a /2019
pagamento das	CPSS - Servidor Civil Licenciado/Afastado, sem remuneração	1004		Janeiro/2018
remunerações				
dos servidores				
públicos				
			4=00	
Data de	Reclamatória Trabalhista - NIT/PIS/Pasep		1708	Mês da prestação do
vencimento do				serviço
tributo na época	Reclamatória Trabalhista - CEI		2801	"
da ocorrência	Reclamatória Trabalhista - CEI - pagamento exclusivo para outras			
do fato gerador	entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc.)		2810	"
(vide art. 11 do	Reclamatória Trabalhista - CNPJ		2909	"
ADE Codac nº 2,	Reclamatória Trabalhista - CNPJ - pagamento exclusivo para outras			
de 2018)	entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc.)		2917	"
	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,			
5	Imposto do Dando Datido no Fonto (IDDE)			
3	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) Rendimentos de Capital			
	1	0052		21 21/1 1 /2010
	Títulos de renda fixa - Pessoa Física	8053		21 a 31/janeiro/2018
	Títulos de renda fixa - Pessoa Jurídica	3426		
	Fundo de Investimento - Renda Fixa	6800		
	Fundo de Investimento em Ações	6813		
	Operações de swap	5273		"
	Day-Trade - Operações em Bolsas	8468		"
	Ganhos líquidos em operações em bolsas e assemelhados	5557		"
	Juros remuneratórios do capital próprio (art. 9º da Lei nº 9.249/95)	5706		"
	Fundos de Investimento Imobiliário - Resgate de quotas	5232		"
	Demais rendimentos de capital	0924		II.
	Tributação Exclusiva - Art. 2º da Lei nº 12.431/2011	3699		"
	Ganho de Capital - Integralização de Cotas com Ativos (art. 1ª da Lei			
	nº 13.043/2014)	5029		"
	Empréstimo de Ativos - Fundos de Investimento (art. 8ª da Lei			
	nº 13.043/2014)	5035		"
	Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior	2033		
	Aplicações Financeiras - Fundos/Entidades de Investimento	5286		21 a 31/janeiro/2018
	Coletivo	3200		41 a 31/Janch 0/2010
	Aplicações em Fundos de Conversão de Débitos			
	Externos/Lucros/Bonificações/Dividendos	0490		"
	_			"
	Juros remuneratórios de capital próprio	9453		
	Outros Rendimentos	004 -		A1 A1 B 15 C C C C C C C C C C
	Prêmios obtidos em concursos e sorteios	0916		21 a 31/janeiro/2018
	Prêmios obtidos em bingos	8673		"
	Multas e vantagens	9385		"
_				
	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a			
	Títulos ou Valores Mobiliários (IOF)			
	Operações de Crédito - Pessoa Jurídica	1150		21 a 31/janeiro/2018
	Operações de Crédito - Pessoa Física	7893		"
	Operações de Câmbio - Entrada de moeda	4290		"
	Operações de Câmbio - Saída de moeda	5220		"
	Aplicações Financeiras	6854		"
L			I	

	Fevereiro de 2018			
Data de		Código	Código	Período de
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Apuração do
		3		Fato Gerador (FG)
				1 4.00 001 41.01 (1 0)
5	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos			
3	ou Valores Mobiliários (IOF)			
	Factoring (art. 58 da Lei nº 9.532/97)	6895		21 a 21/jamaina/2019
		3467		21 a 31/janeiro/2018
	Seguros Ouro, Ativo Financeiro	4028		"
	Outo, Ativo Financeno	4028		
-				
5	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público (CPSS)	1.661		
	CPSS - Servidor Civil Ativo	1661		21 a 31/janeiro/2018
	CPSS - Servidor Civil Inativo	1700		"
	CPSS - Pensionista Civil	1717		"
	CPSS - Patronal - Servidor Civil Ativo - Operação Intra-Orçamentária	1769		"
	CPSS - Patronal - Servidor no Exterior - Operação Intra-Orçamentária	1814		"
	CPSS - Decisão Judicial Mandado de Segurança	1690		"
	CPSS - Patronal - Decisão Jud. Mandado Segurança - Operação Intra-			
	Orçamentária 5 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7	1808		"
	01 3 4	1000		
5	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público (CPSS)			
3	CPSS - Servidor Civil Ativo -Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor			
	CPSS - Servidor Civil Ativo - Precatorio Judicial e Requisição de Pequeño Valor			21 a 21/iamaima/2019
		1723		21 a 31/janeiro/2018
	CPSS - Servidor Civil Inativo - Precatório Judicial e Requisição de Pequeno			
	Valor	1730		"
	CPSS - Pensionista - Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor	1752		"
7	Simples Doméstico - Regime unificado de pagamento de tributos, de contribuições			
	e dos demais encargos do empregador doméstico	de Arreca		Janeiro/2018
		Simples I	Ooméstico	
7	Comprev - recolhimento efetuado por RPPS - órgão do poder público -CNPJ		7307	1º a 31/janeiro/2018
	Comprev - recolhimento efetuado por RPPS - órgão do poder público - CNPJ -			
	estoque		7315	"
	•			
9	Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)			
	Cigarros Contendo Tabaco (Cigarros do código 2402.20.00 da Tipi)	1020		Janeiro/2018
	Cigarios Conicido Tabaco (Cigarios do Codigo 2402.20.00 da Tipi)	1020		Janen 0/2018
0	L			
9	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)			
	Outros Rendimentos			
	Juros de empréstimos externos	5299		Janeiro/2018
15	Contribuição para o PIS/Pasep			
	Retenção - Aquisição de autopeças	3770		16 a 31/janeiro/2018
15	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)			
	Retenção - Aquisição de autopeças	3746		16 a 31/janeiro/2018
15	Cide - Combustíveis - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico			
	incidente sobre a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural, exceto			
	sob a forma liquefeita, e seus derivados, e álcool etílico combustível.	9331		Janeiro/2018
		, , , , ,		,
15	Cide - Remessas ao Exterior - Contribuição de Intervenção no Domínio			
	Econômico incidente sobre a remessa de importâncias ao exterior nas hipóteses			
	tratadas no art. 2º da Lei nº 10.168/2000, alterado pelo art. 6º da Lei nº	0741		Janeiro/2018
	10.332/2001.	8741		Janen U/ 2010
	10.00 M 2001.			

Data de Vencimento	Tributos	Código Darf	Código GPS	Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
15	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público (CPSS) CPSS - Servidor Civil Ativo CPSS - Servidor Civil Inativo CPSS - Pensionista Civil CPSS - Patronal - Servidor Civil Ativo - Operação Intra-Orçamentária CPSS - Patronal - Servidor no Exterior - Operação Intra-Orçamentária	1661 1700 1717 1769 1814		1º a 10/fevereiro/2018
15	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público (CPSS) CPSS - Decisão Judicial Mandado de Segurança CPSS - Patronal - Decisão Jud. Mandado Segurança - Operação Intra- Orçamentária	1690 1808		1º a 10/fevereiro/2018
15	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público (CPSS) CPSS - Servidor Civil Ativo - Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor CPSS - Servidor Civil Inativo - Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor			1º a 10/fevereiro/2018
	CPSS - Pensionista - Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor	1752		"
15	Contribuinte Individual - recolhimento mensal NIT/PIS/Pasep Contribuinte Individual - recolhimento mensal - com dedução de 45% (Lei nº 9.876/99) - NIT/PIS/Pasep		1007 1120	1º a 31/janeiro/2018
	Contribuinte Individual - Opção: aposentadoria apenas por idade - recolhimento Mensal - NIT/PIS/Pasep Segurado Facultativo - recolhimento mensal - NIT/PIS/Pasep Facultativo - Opção: aposentadoria apenas por idade - recolhimento mensal - NIT/PIS/Pasep Segurado Especial - recolhimento mensal - NIT/PIS/Pasep Facultativo Baixa Renda - recolhimento mensal - Complemento para Plano		1163 1406 1473 1503	" " "
	Simplificado da Previdência Social - PSPS - Lei nº 12.470/2011 MEI - Complementação Mensal Facultativo Baixa Renda - recolhimento mensal - NIT/PIS/Pasep Facultativo Baixa Renda - recolhimento mensal - Complemento		1830 1910 1929 1945	" " "
16	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) Rendimentos de Capital Títulos de renda fixa - Pessoa Física Títulos de Investimento - Renda Fixa Fundo de Investimento em Ações Operações de swap Day-Trade - Operações em Bolsas Ganhos líquidos em operações em bolsas e assemelhados Juros remuneratórios do capital próprio (art. 9º da Lei nº 9.249/95) Fundos de Investimento Imobiliário - Resgate de quotas Demais rendimentos de capital Tributação Exclusiva - Art. 2º da Lei nº 12.431/2011 Ganho de Capital - Integralização de Cotas com Ativos (art. 1º da Lei nº 13.043/2014) Empréstimo de Ativos - Fundos de Investimento (art. 8º da Lei nº 13.043/2014)	5029		1º a 10/fevereiro/2018 " " " " " " " " " " " "

	Fevereiro de 2018		,	
Data de		Código	Código	Período de
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Apuração do
		,		Fato Gerador (FG)
				T ato Octaaot (1 0)
16	Invested D. D. J. D. 491 Foots (IDDE)			
16	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)			
	Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior			
	Aplicações Financeiras - Fundos/Entidades de Investimento Coletivo	5286		1º a 10/fevereiro/2018
	Aplicações em Fundos de Conversão de Débitos			
	Externos/Lucros/Bonificações/Dividendos	0490		"
	Juros remuneratórios de capital próprio	9453		"
	Outros Rendimentos			
	Prêmios obtidos em concursos e sorteios	0916		1º a 10/fevereiro/2018
	Prêmios obtidos em bingos	8673		1- a 10/16/616H 0/2010
		9385		"
	Multas e vantagens	9363		
16				
16	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos			
	ou Valores Mobiliários (IOF)	44.50		10 10/0 1 /00/0
	Operações de Crédito/Mútuo - Pessoa Jurídica	1150		1º a 10/fevereiro/2018
	Operações de Crédito/Mútuo - Pessoa Física	7893		"
	Operações de Câmbio - Entrada de moeda	4290		"
	Operações de Câmbio - Saída de moeda	5220		"
	Aplicações Financeiras	6854		"
	Factoring (art. 58 da Lei nº 9.532/97)	6895		"
	Seguros	3467		"
	Ouro, Ativo Financeiro	4028		11
16	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF)	1150		J /2010
	Operações de Crédito/Mútuo - Pessoa Jurídica	1150		Janeiro/2018
	Operações de Crédito/Mútuo - Pessoa Física	7893		"
20	Contribuição para o PIS/Pasep			
	Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins,			
	PIS/Pasep, CSLL)	5952		Janeiro/2018
	Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado	5979		"
20	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)			
	Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins,			
	PIS/Pasep, CSLL)	5952		Janeiro/2018
	Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado	5960		"
20	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)			
	Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins,			
	PIS/Pasep, CSLL)	5952		Janeiro/2018
	Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado	5987		"
20	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta			
	Art. 7º da Lei nº 12.546/2011	2985		Janeiro/2018
	Art. 8º da Lei nº 12.546/2011	2991		"
20	Contribuição para o PIS/Pasep			
	Entidades financeiras e equiparadas	4574		Janeiro/2018
20	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)			
20	Entidades financeiras e equiparadas	7987		Janeiro/2018
	Endandes infancentas e equiparadas	1,701		Janch 0/2010
	Entrances intuited as a equiparadus	, , , , ,		5 ant 11 0/2010

Data de	T'evereuro de 2018	Código	Código	Período de
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Apuração do
Vencimento	Titoutos	Durj	OI 5	Fato Gerador (FG)
				, ,
20	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)			
	Rendimentos de Capital			
	Aluguéis e royalties pagos a pessoa física	3208		Janeiro/2018
	Rendimentos de partes beneficiárias ou de fundador	3277		"
	Resgate Previdência Complementar/Modalidade Contribuição			
	Definida/Variável - Não Optante Tributação Exclusiva	3223		"
	Resgate Previdência Complementar/Modalidade Benefício Definido -	2556		"
	Não Optante Tributação Exclusiva	3556		"
	Resgate Previdência Complementar - Optante Tributação Exclusiva	3579		
	Benefício Previdência Complementar - Não Optante Tributação			"
	Exclusiva	3540		"
	Benefício Previdência Complementar - Optante Tributação Exclusiva	5565		"
	Rendimentos do Trabalho	0.7.64		
	Trabalho assalariado (exceto Trabalhador Doméstico)	0561		Janeiro/2018
	Trabalho sem vínculo empregatício	0588		"
	Aposentadoria Regime Geral ou do Servidor Público	3533		
	Participação nos Lucros ou Resultados - PLR	3562		"
	Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça do Trabalho, exceto o			
	disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988	5936		"
	Rendimentos Acumulados - art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988	1889		"
	Outros Rendimentos			
	Remuneração de serviços prestados por pessoa jurídica	1708		Janeiro/2018
	Pagamentos de PJ a PJ por serviços de factoring	5944		"
	Pagamento PJ a cooperativa de trabalho	3280		"
	Juros e indenizações de lucros cessantes	5204		"
	Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL)	6891		"
	Indenização por danos morais	6904		"
	Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça Federal, exceto o			
	disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988	5928		"
	Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça dos Estados/Distrito	1005		"
	Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988	1895		"
	Demais rendimentos	8045		"
20	Acordo Perante Comissão de Conciliação Prévia - Dissídio ou Acordo			
20	Coletivo e Convenção Coletiva - CEI		2852	Diversos
	Acordo Perante Comissão de Conciliação Prévia - Dissídio ou Acordo		2632	Diversus
	Coletivo e Convenção Coletiva - CEI - pagamento exclusivo para outras			
	entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc)		2970	"
			2879	
	Acordo Perante Comissão de Conciliação Prévia - Dissídio ou Acordo		2050	
	Coletivo e Convenção Coletiva - CNPJ		2950	"
	Acordo Perante Comissão de Conciliação Prévia - Dissídio ou Acordo			
	Coletivo e Convenção Coletiva - CNPJ - pagamento exclusivo para outras			
	entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc)		2976	"
**	a: 1 OMBI		2005	40 24" 1 222
20	Simples - CNPJ		2003	1º a 31/janeiro/2018
	Empresas optantes pelo Simples - CNPJ - recolhimento sobre aquisição de			
	produto rural do produtor rural pessoa física.		2011	"
	Empresas optantes pelo Simples - CNPJ - recolhimento sobre contratação			
	de transportador rodoviário autônomo.		2020	"
	Empresas em geral - CNPJ		2100	"

Data de Vencimento	Tributos	Código Darf	Código GPS	Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
20	Empresas em geral - CNPJ - pagamento exclusivo para outras entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc.)		2119	1º a 31/janeiro/2018
	Cooperativa de Trabalho - CNPJ - contribuição descontada do		211)	1 a 31/janen 0/2010
	cooperado - Lei nº 10.666/2003.		2127	II .
	Empresas em geral - CEI		2208	"
	Empresas em geral - CEI - pagamento exclusivo para outras entidades			
	(Sesc, Sesi, Senai, etc.)		2216	"
	Filantrópicas com isenção - CNPJ		2305	"
	Filantrópicas com isenção - CEI		2321	"
	Órgãos do poder público - CNPJ		2402	"
	Órgãos do poder público - CEI		2429	"
	Órgãos do poder público - CNPJ - recolhimento sobre aquisição de			
	produto rural do produtor rural pessoa física.		2437	"
	Órgão do Poder Público - CNPJ - recolhimento sobre contratação de		2445	"
	transporte rodoviário autônomo		2445	"
	Associação Desportiva que mantém Equipe de Futebol Profissional			
	Receita Bruta a Título de Patrocínio, Licenciamento de Uso de Marcas e			
	Símbolos, Publicidade, Propaganda e Transmissão de Espetáculos -			
	CNPJ - retenção e recolhimento efetuado por empresa patrocinadora em		2500	"
	seu próprio nome.		2500 2607	"
	Comercialização da produção rural - CNPJ Comercialização da produção rural - CNPJ - pagamento exclusivo		2007	
	para outras entidades (Senar)		2615	"
	Contribuição retida sobre a NF/Fatura da empresa prestadora de		2013	
	serviço - CNPJ		2631	"
	Contribuição retida sobre NF/Fatura da prestadora de serviço - CNPJ (uso exclusivo do órgão do poder público - administração direta, autarquia e fundação federal, estadual, do distrito federal ou municipal)		2640	"
	Contribuição retida sobre a NF/Fatura da empresa prestadora de serviço - CEI Contribuição retida sobre NF/Fatura da prestadora de serviço - CEI		2658	11
	(uso exclusivo do órgão do poder público - administração direta,			
	autarquia e fundação federal, estadual, do distrito federal ou municipal)		2682	"
	Comercialização da produção rural - CEI		2704	"
	Comercialização da produção rural - CEI - pagamento exclusivo para outras entidades (Senar)		2712	"
20	Pagamento de parcelamento administrativo - número do título de cobrança (preenchimento exclusivo pelo órgão emissor)		4308	Diversos
	Pagamento de dívida ativa parcelamento - referência (preenchimento exclusivo pelo órgão emissor)		6106	"
	Comprev - pagamento de dívida ativa - parcelamento de regime		3100	
	próprio de previdência social RPPS - órgão do poder público - referência		6505	"
20	Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) Pagamento Unificado - Ret Aplicável às Incorporações Imobiliárias			
	(IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins)	4095		Janeiro/2018
	Pagamento Unificado - Regime Especial Aplicável às Incorporações Imobiliárias e às Construções, ambas no âmbito do PMCMV e à			
	Construção ou Reforma de Creches e Pré-Escolas (IRPJ, CSLL,	1068		"
	PIS/Pasep, Cofins)	1000		
	Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias e às Construções	4112		n .

Data de		Código	Código	Período de
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Apuração do Fato Gerador (FG)
20	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)			(/
	Pagamento Unificado - Ret Aplicável às Incorporações Imobiliárias			
	(IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins)	4095		Janeiro/2018
	Pagamento Unificado - Regime Especial Aplicável às Incorporações			
	Imobiliárias e às Construções, ambas no âmbito do PMCMV e à Construção			
	ou Reforma de Creches e Pré-Escolas (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins)	1068		"
	Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias e			
	às Construções	4153		"
20	Contribuição para o PIS/Pasep			
	Pagamento Unificado - Ret Aplicável às Incorporações Imobiliárias			
	(IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins)	4095		Janeiro/2018
	Pagamento Unificado - Regime Especial Aplicável às Incorporações	1075		9unch 0/2010
	Imobiliárias e às Construções, ambas no âmbito do PMCMV e à Construção			
	ou Reforma de Creches e Pré-Escolas (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins)	1068		"
	Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias e			
	às Construções	4138		"
20	Contribuição para a Financiamento do Coguridado Cocial (Cofins)			
20	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) Pagamento Unificado - Ret Aplicável às Incorporações Imobiliárias			
	(IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins)	4095		Janeiro/2018
	Pagamento Unificado - Regime Especial Aplicável às Incorporações	4093		Janen 0/2016
	Imobiliárias e às Construções, ambas no âmbito do PMCMV e à Construção			
	ou Reforma de Creches e Pré-Escolas (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins)	1068		"
	Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias e	1000		
	às Construções.	4166		"
20	Simples Nacional - Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos	DAS (Docu	mento de	
20	e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Arrecada		
	commoniques de l'acces poins l'altrochiptesans e Empresans de l'equelle l'orien	Simples N	-	Janeiro/2018
23	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)			
	Rendimentos de Capital			
	Títulos de renda fixa - Pessoa Física	8053		11 a 20/fevereiro/2018
	Títulos de renda fixa - Pessoa Jurídica	3426		"
	Fundo de Investimento - Renda Fixa	6800 6813		"
	Fundo de Investimento em Ações Operações de swap	5273		"
	Day-Trade - Operações em Bolsas	8468		"
	Ganhos líquidos em operações em bolsas e assemelhados	5557		"
	Juros remuneratórios do capital próprio (art. 9º da Lei nº 9.249/95)	5706		"
	Fundos de Investimento Imobiliário - Resgate de quotas	5232		"
	Demais rendimentos de capital	0924		"
	Tributação Exclusiva - Art. 2º da Lei nº 12.431/2011	3699		"
	Ganho de Capital - Integralização de Cotas com Ativos (art. 1ª da Lei			
	nº 13.043/2014)	5029		"
	Empréstimo de Ativos - Fundos de Investimento (art. 8ª da Lei			
	nº 13.043/2014)	5035		"
	Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior	2033		
	Aplicações Financeiras - Fundos/Entidades de Investimento Coletivo	5286		11 a 20/fevereiro/2018
	Aplicações em Fundos de Conversão de Débitos			
	Externos/Lucros/Bonificações/Dividendos	0490		"
	Juros remuneratórios de capital próprio	9453		"
	Outros Rendimentos			
	Prêmios obtidos em concursos e sorteios	0916		11 a 20/fevereiro/2018
	Prêmios obtidos em bingos	8673		"
	Multas e vantagens	9385		"

Data de Vencimento	Tributos	Código Darf	Código GPS	Período de Apuração do
		-		Fato Gerador (FG)
23	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF)			
	Operações de Crédito - Pessoa Jurídica	1150		11 a 20/fevereiro/2018
	Operações de Crédito - Pessoa Física	7893		"
	Operações de Câmbio - Entrada de moeda	4290		"
	Operações de Câmbio - Saída de moeda	5220		"
	Aplicações Financeiras	6854		"
	Factoring (art. 58 da Lei nº 9.532/97)	6895		"
	Seguros	3467		"
	Ouro, Ativo Financeiro	4028		"
23	Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)			
	Posição na Tipi Produto			
	87.03 Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis			
	principalmente concebidos para transporte de pessoas (exceto os			
	da posição 87.02), incluídos os veículos de uso misto ("station			
	wagons") e os automóveis de corrida;	0676		Janeiro/2018
	87.06 Chassis com motor para os veículos automóveis das posições			
	87.01 a 87.05;	0676		"
	84.29 "Bulldozers", "angledozers", niveladores, raspo-transportadores ("scrapers"), pás mecânicas, escavadores, carregadoras e pás			
	carregadoras, compactadores e rolos ou cilindros compressores,			
	autopropulsados;	1097		Janeiro/2018
	84.32 Máquinas e aparelhos de uso agrícola, hortícola ou florestal, para			0
	preparação ou trabalho do solo ou para cultura; rolos para			
	gramados (relvados), ou para campos de esporte;	1097		"
	84.33 Máquinas e aparelhos para colheita ou debulha de produtos			
	agrícolas, incluídas as enfardadeiras de palha ou forragem;			
	cortadores de grama (relva) e ceifeiras; máquinas para limpar ou			
	selecionar ovos, frutas ou outros produtos agrícolas, exceto as da			
	posição 84.37;	1097		"
	87.01 Tratores (exceto os carros-tratores da posição 87.09);	1097		"
	87.02 Veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais,	1057		
	incluindo o motorista;	1097		"
	87.04 Veículos automóveis para transporte de mercadorias;	1097		"
	87.05 Veículos automóveis para usos especiais (por exemplo: auto-	1097		
	socorros, caminhões-guindastes, veículos de combate a			
	incêndios, caminhões-betoneiras, veículos para varrer, veículos			
	<u> </u>			
	para espalhar, veículos-oficinas, veículos radiológicos), exceto os			
	concebidos principalmente para transporte de pessoas ou de mercadorias;	1097		"
	<u>'</u>			
	87.11 Motocicletas (incluídos os ciclomotores) e outros ciclos equipados	1097		"
	com motor auxiliar, mesmo com carro lateral; carros laterais.	1097		
23	Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)			
	Tabaco e seus Sucedâneos Manufaturados, Exceto Cigarros Contendo			
	Tabaco	5110		Janeiro/2018
	Todos os produtos, com exceção de: bebidas (Capítulo 22), Tabaco e			
	seus Sucedâneos Manufaturados (Capítulo 24) e os das posições 84.29,			
	84.32, 84.33, 87.01 a 87.06 e 87.11 da Tipi	5123		"
	Bebidas do capítulo 22 da Tipi	0668		"
	Cervejas - Tributação de Bebidas Frias - previsto nos arts. 14 a 36 da Lei	0821		"
	n° 13.097, de 19 de janeiro de 2015.			
	Demais bebidas - Tributação de Bebidas Frias - previsto nos arts. 14 a			
	36 da Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015.	0838		"

Data de		Código	Código	Período de
encimento e	Tributos	Darf	GPS	Apuração do
citetimento	Tributos	Darj	015	Fato Gerador (FG)
23	Contribuição para o PIS/Pasep			
	Faturamento	8109		Janeiro/2018
	Folha de salários	8301		"
	Pessoa jurídica de direito público	3703		11
	Fabricantes/Importadores de veículos em substituição tributária	8496		"
	Combustíveis	6824		"
	Não-cumulativa	6912		"
	Vendas à Zona Franca de Manaus (ZFM) - Substituição Tributária	1921		"
	Cervejas - Tributação de Bebidas Frias - previsto nos arts. 14 a 36 da			
	Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015.	0679		"
	Demais bebidas - Tributação de Bebidas Frias - previsto nos arts. 14 a			
	36 da Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015.	0691		u ·
	Álcool - Regime Especial de Apuração e Pagamento previsto no § 4°	0071		
	do art. 5° da Lei n° 9.718, de 27 de novembro de 1998.	0906		"
	do art. 5 da Lei ir 9.718, de 27 de novembro de 1998.	0900		
22	Contribuição nomo o Financiamento do Comuidado Cosial (Cofine)			
23	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) Demais Entidades	2172		Janeiro/2018
				Janeiro/2018
	Fabricantes/Importadores de veículos em substituição tributária	8645		"
	Combustíveis	6840		
	Não-cumulativa	5856		
	Vendas à Zona Franca de Manaus (ZFM) - Substituição Tributária	1840		"
	Cervejas - Tributação de Bebidas Frias - previsto nos arts. 14 a 36 da			
	Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015	0760		"
	Demais bebidas - Tributação de Bebidas Frias - previsto nos arts. 14 a			
	36 da Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015.	0776		"
	Álcool - Regime Especial de Apuração e Pagamento previsto no §º 4º			
	do art. 5º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998.	0929		11
26	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público (CPSS)			
	CPSS - Servidor Civil Ativo	1661		11 a 20/fevereiro/2018
	CPSS - Servidor Civil Inativo	1700		"
	CPSS - Pensionista Civil	1717		"
	CPSS - Patronal - Servidor Civil Ativo - Operação Intra-Orçamentária	1769		11
	CPSS - Patronal - Servidor no Exterior - Operação Intra-Orçamentária	1814		"
	CPSS - Decisão Judicial Mandado de Segurança	1690		"
	CPSS - Patronal - Decisão Jud. Mandado Segurança - Operação Intra-			
	Orçamentária 5 1 3 1 3 1 3 1 3 1 3 1 3 1 3 1 3 1 3 1	1808		"
26	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público (CPSS)			
40	CPSS - Servidor Civil Ativo - Precatório Judicial e Requisição de			
	Pequeno Valor	1723		11 a 20/fevereiro/2018
	CPSS - Servidor Civil Inativo - Precatório Judicial e Requisição de			11 a 20/10/01/11/12/10
		1730		11
	Pequeno Valor CDSS Parsianista Praestário Indicial a Reguisição de Regueno Valor			"
	CPSS - Pensionista - Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor	1752		
28	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)			
4 0	Rendimentos de Capital			
	Fundos de Investimento Imobiliário - Rendimentos e Ganhos de			
	Capital Distribuídos	5222		Janeiro/2018
	Capital Distributeds	5232		Janen 0/2010

D4 1 .	F evereiro de 2018	0/1:	011:	D(. 1. 1.
Data de	m vi	Código	_	
<i>d'encimento</i>	Tributos	Darf	GPS	Apuração do
				Fato Gerador (FG)
28	Imposto de Renda das Pessoas Físicas (IRPF)			
	Recolhimento mensal (Carnê Leão)	0190		Janeiro/2018
	Ganhos de capital na alienação de bens e direitos	4600		"
	Ganhos de capital na alienação de bens e direitos e nas liquidações e			
	resgates de aplicações financeiras, adquiridos em moeda estrangeira	8523		"
		6015		"
	Ganhos líquidos em operações em bolsa	0013		
28	Imposto do Dondo dos Dossoos Invídios (IDDI)			
20	Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ)			
	PJ obrigadas à apuração com base no lucro real			
	Entidades Financeiras			
	Balanço Trimestral (2ª quota)	1599		Outubro a Dezembro/2017
	Estimativa Mensal	2319		Janeiro/2018
	Demais Entidades			
	Balanço Trimestral (2ª quota)	0220		Outubro a Dezembro/2017
	Estimativa Mensal	2362		Janeiro/2018
	Optantes pela apuração com base no lucro real	2302		Janeir 0/2010
	Balanço Trimestral (2ª quota)	3373		Outubro a Dezembro/2017
	Estimativa Mensal	5993		Janeiro/2018
	Lucro Presumido (2ª quota)	2089		Outubro a Dezembro/2017
	Lucro Arbitrado (2ª quota)	5625		"
	IRPJ - Ganhos Líquidos em Operações na Bolsa - Lucro Real	3317		Janeiro/2018
	IRPJ - Ganhos Líquidos em Operações na Bolsa - Lucro Presumido ou			
	Arbitrado	0231		"
	FINOR/Balanço Trimestral - Opção art. 9º da Lei nº 8.167/91 (2ª	9004		
	quota)			Outubro a Dezembro/2017
	FINOR/Estimativa - Opção art. 9º da Lei nº 8.167/91	9017		Janeiro/2018
	FINAM/Balanço Trimestral - Opção art. 9º da Lei nº 8.167/91 (2ª	9020		Outubro a Dezembro/2017
	quota)	7020		Outubio a Dezembio (2017
	FINAM/Estimativa - Opção art. 9º da Lei nº 8.167/91	9032		Janeiro/2018
	FUNRES/Balanço Trimestral - Opção art. 9º da Lei nº 8.167/91 (2ª	9045		Outubro a Dezembro/2017
		9043		Outubro a Dezembro/2017
	quota)	0050		T : /2019
	FUNRES/Estimativa - Opção art. 9º da Lei nº 8.167/91	9058		Janeiro/2018
	Ganho de Capital - Alienação de Ativos de ME/EPP optantes pelo			"
	Simples Nacional	0507		"
20				
28	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas			
	a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF)			
	Contrato de Derivativos	2927		Janeiro/2018
28	Contribuição para o PIS/Pasep			
	Retenção - Aquisição de autopeças	3770		1º a 15/fevereiro/2018
28	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)			
	Retenção - Aquisição de autopeças	3746		1º a 15/fevereiro/2018
28	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)			
	PJ que apuram o IRPJ com base no lucro real			
	Entidades Financeiras			
	Balanço Trimestral (2ª quota)	2030		Outubro a Dezembro/2017
	Estimativa Mensal	2469		Janeiro/2018
	Demais Entidades	2707		5 ancii 0/2010
		(012		0-4-1
	Balanço Trimestral (2ª quota)	6012		Outubro a Dezembro/2017
	Estimativa Mensal	2484		Janeiro/2018
	PJ que apuram o IRPJ com base no lucro presumido ou arbitrado (2ª			
	quota)	2372		Outubro a Dezembro/2017

	Fevereiro de 2018			
Data de Vencimento	Tributos	Código Darf	Código GPS	Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
				Faio Gerador (FG)
28	Programa de Recuperação Fiscal (Refis)			
	Parcelamento vinculado à receita bruta	9100		Diversos
	Parcelamento alternativo	9222		"
	ITR/Exercícios até 1996	9113		"
	ITR/Exercícios a partir de 1997	9126		"
28	Dougolomento Especial (Doce)			
20	Parcelamento Especial (Paes) Pessoa física	7042		Diversos
	Microempresa	7093		"
	Empresa de pequeno porte	7114		"
	Demais pessoas jurídicas	7122		"
	Paes ITR	7288		"
20	D 1 4 F 1 1/D) 4 4 40 MD 0 202/2007			
28	Parcelamento Excepcional (Paex) Art. 1º MP nº 303/2006 Pessoa jurídica optante pelo Simples	0830		Diversos
	Demais pessoas jurídicas	0830		Diversos "
	Demais pessous juridicus	00.2		
28	Parcelamento Excepcional (Paex) Art. 8º MP nº 303/2006			
	Pessoa jurídica optante pelo Simples	1927		Diversos
• •				
28	Parcelamento Excepcional (Paex) Art. 9º MP nº 303/2006	1010		D!
	Pessoa jurídica optante pelo Simples	1919		Diversos
28	Parcelamento Especial - Simples Nacional Art. 7º § 3º IN/RFB nº 767/2007			
20	Pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional	0285		Diversos
28	Parcelamento Especial - Simples Nacional Art. 7º § 4º IN/RFB nº 767/2007			
	Pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional		4324	Diversos
28	Douglaments neve Increase no Cimples Nacional 2000 Aut 70 8 20			
	Parcelamento para Ingresso no Simples Nacional - 2009 Art. 7º § 3º IN/RFB nº 902/2008			
	Pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional	0873		Diversos
	1 40000 jurialen opullite pero omipteo i lucional	0073		Diversos
28	Parcelamento para Ingresso no Simples Nacional - 2009 Art. 7º § 4º			
	IN/RFB nº 902/2008			
	Pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional		4359	Diversos
28	Parcelamento Lei nº 11.941, de 2009			
	PGFN - Débitos Previdenciários - Parcelamento de Dívidas Não Parceladas			
	Anteriormente - Art. 1º	1136		Diversos
	PGFN - Débitos Previdenciários - Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários - Art. 3º			"
	PGFN - Demais Débitos - Parcelamentos Ordinarios - Art. 5-	1165		
	Anteriormente - Art. 1º	1194		"
	PGFN - Demais Débitos - Parcelamento de Saldo Remanescente dos			
	Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários - Art. 3º	1204		"
	PGFN - Parcelamento Dívida Decorrente de Aproveitamento Indevido de			
	Créditos de IPI - Art. 2º	1210		"
	RFB - Débitos Previdenciários - Parcelamento de Dívidas Não Parceladas			
	Anteriormente - Art. 1º	1233		"
	RFB - Débitos Previdenciários - Parcelamento de Saldo Remanescente dos			
	Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários - Art. 3º	1240		"
	RFB - Demais Débitos - Parcelamento de Dívidas Não Parceladas			
	Anteriormente - Art. 1º	1279		"

	r evereiro de 2018		~	
Data de Vencimento	Tributos	Código Darf	Código GPS	Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
28	Parcelamento Lei nº 11.941, de 2009 RFB - Demais Débitos - Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários - Art. 3º RFB - Parcelamento Dívida Decorrente de Aproveitamento Indevido de Créditos de IPI - Art. 2º	1285		Diversos
28	Parcelamento - Simples Nacional Art. 7º § 3º IN/RFB nº 1.508/2014 Microempresa e Empresa de Pequeno Porte optante pelo Simples Nacional	DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional)		Diversos
28	Parcelamento - Simples Nacional Art. 7º § 3º IN/RFB nº 1.508/2014 Microempreendedor Individual optante pelo Simples Nacional	Arreca Simplifi Microemp	nento de ndação cada do	Diversos
28	Parcelamento Especial - Simples Nacional Art. 7º § 3º IN/RFB nº 1.677/2016 Pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional	DAS (Do de Arreca Simples I	dação do	Diversos
28	Parcelamento - Simples Nacional Art. 4º § 3º IN/RFB nº 1.713/2017 Microempreendedor Individual optante pelo Simples Nacional	DAS-MEI (Documento de Arrecadação Simplificada do Microempreendedor Individual)		Diversos
28	Reabertura Parcelamento Lei nº 11.941, de 2009 Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - PGFN - Débitos Previdenciários - Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente - Art. 1º	3780		Diversos
	Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - PGFN - Débitos Previdenciários - Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários - Art. 3º	3796		"
	Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - PGFN - Demais Débitos - Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente - Art. 1º Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - PGFN - Demais Débitos - Parcelamento	3835		"
	de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários - Art. 3º Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - PGFN - Parcelamento Dívida Decorrente	3841		"
	de Aproveitamento Indevido de Créditos de IPI - Art. 2º Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - RFB - Débitos Previdenciários - Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente - Art. 1º	3858		"
	Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - RFB - Débitos Previdenciários - Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários - Art. 3º	3887		"
	Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - RFB - Demais Débitos - Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente - Art. 1º Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - RFB - Demais Débitos - Parcelamento	3926		"
	de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários - Art. 3º Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - RFB - Parcelamento Dívida Decorrente	3932		"
	de Aproveitamento Indevido de Créditos de IPI - Art. 2º	3955		"

- ·	Fevereiro de 2018	G (1)	G (1)	D (1 1
Data de Vencimento	Tributos	Código Darf	Código GPS	Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
28	Developments I of no 12 965 de 2012 IDDI/CSI I			
28	Parcelamento Lei nº 12.865, de 2013 - IRPJ/CSLL	4050		D'
	Lei nº 12.865, de 2013 - RFB - Parcelamento IRPJ/CSLL - Art. 40	4059		Diversos
	Lei nº 12.865, de 2013 - PGFN - Parcelamento IRPJ/CSLL - Art. 40	4065		"
28	Parcelamento Lei nº 12.865, de 2013 - PIS/Cofins Lei nº 12.865, de 2013 - RFB - Parcelamento - PIS/Cofins - Instituições			
	Financeiras e Cia Seguradoras - Art. 39, Caput Lei nº 12.865, de 2013 - PGFN - Parcelamento - PIS/Cofins - Instituições	4007		Diversos
	Financeiras e Cia Seguradoras - Art. 39, Caput	4013		"
	Lei nº 12.865, de 2013 - RFB - Parcelamento PIS/Cofins - Art. 39, § 1º	4020		"
	Lei nº 12.865, de 2013 - PGFN - Parcelamento PIS/Cofins - Art. 39, § 1°	4042		"
28	Developments IDDI/CSLL Conhe de Conital DED	4983		Diversos
20	Parcelamento - IRPJ/CSLL - Ganho de Capital - RFB	4983 4990		Diversos
	Parcelamento - IRPJ/CSLL - Ganho de Capital - PGFN	4990		
28	Parcelamento - CEI		4105	Diversos
28	Parcelamento Lei nº 12.996, de 2014			
	Lei nº 12.996, de 2014 - PGFN - Débitos Previdenciários - Parcelamento	4720		Diversos
	Lei nº 12.996, de 2014 - PGFN - Demais Débitos - Parcelamento	4737		"
	Lei nº 12.996, de 2014 - RFB - Débitos Previdenciários - Parcelamento	4743		"
	Lei nº 12.996, de 2014 - RFB - Demais Débitos - Parcelamento	4750		"
28	December 1. December 2. Tella 4/4/2 (DDT)			
20	Programa de Regularização Tributária (PRT) PRT- Débitos Previdenciários - Pessoa Jurídica		4135	Diversos
				Diversos
	PRT - Débitos Previdenciários - Pessoa Física	£101	4136	"
	PRT - Demais Débitos	5184		
28	Programa Especial de Regularização Tributária (Pert)			
	PERT- Débitos Previdenciários - Pessoa Jurídica		4141	Diversos
	PERT - Débitos Previdenciários - Pessoa Física		4142	"
	PERT - Demais Débitos	5190		"
28	Programa de Regularização de Débitos dos Estados e Municípios (Prem)	5525		Diversos
28	Programa de Regularização Tributária Rural (PRR)	5161		Diversos
20	110grama de Regularização 111butaria Rurai (1 KK)	3101		Diversos
28	Acréscimos Legais de Contribuinte Individual, Doméstico, Facultativo e			
	Segurado Especial - Lei nº 8.212/91 NIT/PIS/Pasep		1759	Diversos
	GRC Trabalhador Pessoa Física (Contribuinte Individual, Facultativo,			
	Empregado Doméstico, Segurado Especial) - DEBCAD (preenchimento			
	exclusivo pelo órgão emissor)		1201	"
	ACAL - CNPJ		3000	"
	ACAL - CEI		3107	"
	GRC Contribuição de empresa normal - DEBCAD (preenchimento			
	exclusivo pelo órgão emissor)		3204	11
	Pagamento de débito - DEBCAD (preenchimento exclusivo pelo órgão			
	emissor)		4006	"
	Pagamento/Parcelamento de débito - CNPJ		4103	"
	Pagamento de débito administrativo - Número do título de cobrança			
	(preenchimento exclusivo pelo órgão emissor)		4200	"
	Depósito Recursal Extrajudicial - Número do Título de Cobrança -		-200	
	Pagamento exclusivo na Caixa Econômica Federal (CDC=104)		4995	"

(Fl. 15 do Anexo Único ao Ato Declaratório Executivo Codac nº 2, de 26 de janeiro de 2018.)

Data de Vencimento	Tributos	Código Darf	Código GPS	Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
28	Pagamento de Dívida Ativa Débito - Referência (Preenchimento exclusivo			
l J	pelo órgão emissor)		6009	Diversos
	Pagamento de Dívida Ativa Ação Judicial - Referência (Preenchimento			
(exclusivo pelo órgão emissor)		6203	"
	Pagamento de Dívida Ativa Cobrança Amigável - Referência			
	(Preenchimento exclusivo pelo órgão emissor)		6300	"
	Pagamento de Dívida Ativa Parcelamento - Referência (Preenchimento			
•	exclusivo pelo órgão emissor)		6408	"
	Comprev - pagamento de Dívida Ativa - não parcelada de regime próprio			
ĺ	de previdência social RPPS - órgão do poder público – referência		6513	"

Data de apresentação: data em que se encerra o prazo legal para apresentação das principais declarações, demonstrativos e documentos exigidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil sem a incidência de multa.

Data de			
Apresentação	Declarações, Demonstrativos e Documentos	Período de Apuração	
	De Interesse Principal das Pessoas Jurídicas		
7	GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social	1º a 31/janeiro/2018	
9	Envio, pelo Município, da relação de todos os alvarás para construção civil e documentos de habite-se concedidos.	1º a 31/janeiro/2018	
15	DCP - Demonstrativo do Crédito Presumido do IPI	Outubro a Dezembro/2017	
16	EFD-Contribuições - Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita. - Contribuição para o PIS/Pasep e à Cofins - Pessoas Jurídicas sujeitas à tributação do Imposto sobre a Renda. - Contribuição Previdenciária sobre a Receita - Pessoas Jurídicas que desenvolvam as atividades relacionadas nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546, de 2011. (Consulte a Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012)	Dezembro/2017	
20	PGDAS-D – Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional	Janeiro/2018	
23	DCTF Mensal - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – Mensal	Dezembro/2017	
28	Decred - Declaração de Operações com Cartões de Crédito	Julho a Dezembro/2017	
28	DIF Papel Imune – Declaração Especial de Informações Relativas ao Controle de Papel Imune	Julho a Dezembro/2017	
28	Dimob - Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias	Ano-calendário de 2017	
28	Dirf - Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte	Ano-calendário de 2017	
28	DME - Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie (Incluído em 19/2/2018)	Janeiro/2018	
28	Dmed - Declaração de Serviços Médicos e de Saúde	Ano-calendário de 2017	
	De Interesse Principal das Pessoas Físicas		
7	GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social	1º a 31/janeiro/2018	
28	DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias	Janeiro/2018	